



Rio de Janeiro, 05 de dezembro de 2025.

À

**Comissão de Valores Mobiliários**

At.: Superintendência de Relações com Empresas - Sra. Maria Luisa Azevedo

Ref.: **Solicitação de esclarecimentos sobre notícia - Processo CVM nº 19957.017010/2025-70**

O **BANCO BTG PACTUAL S.A.**, com sede na Praia de Botafogo n.º 501, 6º andar, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Torre Corcovado, Botafogo, CEP: 22.250-040, inscrito no CNPJ sob nº 30.306.294/0001-45 (“BTG Pactual” ou “Companhia”), em atenção ao Ofício nº 333/2025/CVM/SEP/GEA-1 (“Ofício”), de 04 de dezembro de 2025, abaixo transrito, o qual solicitam nova manifestação do emissor acerca dos questionamentos então formulados, contemplando também as operações compromissadas realizadas com suas controladas, as quais não haviam sido anteriormente consideradas na tabela apresentada no expediente de 21.11.2025.

Em relação ao esclarecimento solicitado, o BTG Pactual esclarece que não possui informações adicionais a apresentar, vez que o histórico de operações compromissadas anteriormente apresentado contempla o Banco Master S.A. e as suas controladas.

Quanto à tabela anteriormente enviada, esta representa o total da exposição existente entre BTG Pactual e suas controladas e, como contraparte, o Banco Master S.A. e demais instituições financeiras de seu conglomerado prudencial, não tendo sido consideradas no Total de Mercado, as operações realizadas entre o BTG Pactual e suas controladas ou o Banco Central do Brasil; i.e. sem qualquer tipo de exposição adicional ao Banco Master S.A. e suas controladas.

O BTG Pactual manterá seus acionistas e o mercado informados acerca de qualquer operação que deva ser divulgada, nos termos da legislação aplicável.

**BANCO BTG PACTUAL S.A.**  
RENATO HERMANN COHN  
DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES



Ofício nº 333/2025/CVM/SEP/GEA-1

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 2025.

Ao Senhor  
RENATO HERMANN COHN  
Diretor de Relações com Investidores de  
BANCO BTG PACTUAL S.A.  
Praia de Botafogo, 501, 5º e 6º andares, Botafogo  
Rio de Janeiro - RJ  
CEP: 22250-040  
E-mail: ri@btgpactual.com  
c/c: emissores@b3.com.br; diane.freo@b3.com.br

Assunto: **Solicitação de esclarecimentos - Processo CVM nº 19957.017010/2025-70**

Senhor Diretor,

1. Reportamo-nos ao Comunicado ao Mercado divulgado pelo emissor em 21.11.2025, em resposta aos esclarecimentos solicitados por esta área técnica no âmbito do Ofício nº 321/2025/CVM/SEP/GEA-1, acerca de eventuais negócios em curso ou investimentos potencialmente afetados pela liquidação extrajudicial do Banco Master S.A. e demais instituições financeiras de seu conglomerado prudencial.
2. A propósito, solicitamos nova manifestação do emissor acerca dos questionamentos então formulados, contemplando também as operações compromissadas realizadas com suas controladas, as quais não haviam sido anteriormente consideradas na tabela apresentada no expediente de 21.11.2025.
3. Cabe ressaltar que pelo art. 3º da Resolução CVM nº 44/21, cumpre ao Diretor de Relações com Investidores divulgar e comunicar à CVM e, se for o caso, à bolsa de valores e entidade do mercado de balcão organizado em que os valores mobiliários de emissão da companhia sejam admitidos à negociação, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação.
4. Tal manifestação deverá ocorrer por meio do Sistema Empresa.NET, categoria: Comunicado ao Mercado, tipo: Esclarecimentos sobre questionamentos da CVM/B3, assunto: Notícia Divulgada na Mídia, a qual deverá incluir a transcrição deste ofício. O atendimento à presente solicitação de manifestação por meio de Comunicado ao Mercado não exime a eventual apuração de responsabilidade pela não divulgação tempestiva de Fato Relevante, nos termos da Resolução CVM nº 44/21.
5. Alertamos que, de ordem da Superintendência de Relações com Empresas, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II, do art. 9º, da Lei nº 6.385/76, e na Resolução CVM nº 47/21, caberá a determinação de aplicação de multa cominatória, **no valor de R\$ 1.000,00** (mil reais), sem prejuízo de outras sanções administrativas, pelo não cumprimento da exigência contida neste ofício, enviado exclusivamente por email, **até 05.12.2025**.